TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1009144-44.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: Antonio Carlos Quatrini e outros

Executado: Banco do Brasil S.A.

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- A decisão de fls. 372/374 transitou em julgado, conforme certidão de fl. 394. Os depósitos de fls. 58 e 388 satisfazem integralmente a obrigação sendo que já foi, inclusive, expedida guia de levantamento em favor da parte exequente (fls. 402/403) no exato valor homologado, não havendo qualquer valor remanescente a ser pago pelo banco executado.
- 2 Assim, considerando a quitação integral do débito JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 3 Custas iniciais e finais recolhidas (fls. 398/399 e 419/420).
- 4 Com o trânsito em julgado dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 07 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA